

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/08/2019 | Edição: 155 | Seção: 3 | Página: 44

Órgão: Ministério da Educação/Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca

## EDITAL Nº 12, DE 10 DE JUNHO DE 2019

O Vice-Diretor em exercício da Direção Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ, no uso de suas atribuições, por meio da Coordenação de Concursos (CCONC), torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO para o quadro temporário da carreira de Professor Ensino Básico, Técnico e Tecnológico-EBTT, relativo aos campi Maracanã e Valença do CEFET/RJ, nos termos da Lei 8.745/93, de 09/12/1993 e suas alterações, nas Áreas de Conhecimento constantes do Anexo I, respeitados os limites e as condições fixados pelo Decreto Presidencial nº 8.260/2014 de 29 de maio de 2014, publicado no DOU de 30 de maio de 2014 e em ato Ministério da Educação, através da Portaria nº 1034, de 27/07/2011, publicada no D.O.U. de 28/07/2011.

### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As Áreas de Conhecimento, quantidades de vagas, classes, níveis e formações/titulações mínimas exigidas estão no Anexo I deste Edital.

1.2. Os títulos de graduação deverão ser de cursos reconhecidos pelo MEC, nos termos da legislação vigente.

1.3. Atribuições do cargo: O professor da Carreira do ensino Básico, Técnico e Tecnológico é responsável pelas atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão. Sendo que o professor poderá atuar, em função das necessidades da instituição, em todos os níveis e modalidades de ensino ofertadas pela Instituição, conforme previsto na legislação vigente.

1.4. O regime de trabalho é de 40 horas (40 h), conforme anexo I deste Edital.

1.5. A remuneração será composta por Vencimento Básico (VB) e Retribuição por Titulação (RT), conforme estabelecido a seguir:

a. Para candidatos cuja formação mínima exigida é o título de Graduado (Tecnólogo, Licenciado ou Bacharel).

REGIME DE TRABALHO	VB
40 horas	2.968,78

b. Para candidatos cuja formação mínima exigida é o título de Especialista.

REGIME DE TRABALHO	VB	RT
40 horas	2.968,78	391,11

c. Para candidatos cuja formação mínima exigida é o título de Mestre.

REGIME DE TRABALHO	VB	RT
40 horas	2.968,78	1.039,90

d. Para candidatos cuja formação mínima exigida é o título de Doutor.

REGIME DE TRABALHO	VB	RT
40 horas	2.968,78	2.457,52

1.5.1. Conforme a tabela do item 1.5., o professor substituto fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação - RT por titulação válida no Brasil, apresentada até a data de entrega dos exames e documentos, sendo vedada qualquer alteração posterior, conforme disciplina a ON nº 5, de 28/10/2009, do MPOG.

1.5.2. Além da remuneração serão concedidos aos candidatos contratados os seguintes benefícios:

1.5.3. Auxílio-alimentação no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais), para o regime de 40 horas semanais.

1.5.4. Auxílio transporte: o que exceder a 6% (seis por cento) da remuneração em gastos com transportes coletivos.

1.5.5. Auxílio Pré-Escolar: R\$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais), por dependente, até aos 5 (cinco) anos de idade.

1.5.6. Dos valores acima serão deduzidos os encargos e contribuições legais.

1.6. O prazo de validade do Processo Simplificado será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação no Diário Oficial de União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do CEFET/RJ.

1.7. Novas vagas que venham a ser autorizadas pelos órgãos competentes, dentro do prazo de validade deste processo simplificado, poderão ser preenchidas por ordem de classificação dos candidatos, observada a legislação vigente.

## 2 DA RESERVA DE VAGAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E A NEGROS E PARDOS.

2.1. Considera-se pessoa com deficiência (PcD), aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 3º do Decreto nº 3.298/99.

2.1.1. A pessoa com deficiência, resguardada as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

2.1.2. Se convocado, o candidato PcD deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica Oficial, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação, ou não, como pessoa com deficiência e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

2.1.3. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.1.4. O candidato deverá comparecer à Junta Médica Oficial munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

2.1.5. A não-observância do disposto nos subitens anteriores acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.2. Consideram-se negros, os candidatos que, no ato da inscrição, se autodeclararem pretos ou pardos, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em observância à Lei nº 12.990/2014.

2.3. Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo/especialidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso,

a) 5% serão destinadas a candidatos PcD e providas na forma do §2º do art.5º da Lei nº 8.112/90, Decreto nº 3.298/99 e do Decreto nº 6.949/2009, e alterações posteriores; e

b) 20% serão destinadas a candidatos negros e providas na forma da Lei nº 12.990/2014.

2.3.1. Os percentuais serão aplicados a cada cargo/especialidade em separado.

2.3.2. Para negros, caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

2.3.3. Para pessoas com deficiência, caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que o resultado não ultrapasse o limite de 20% do total das vagas.

2.3.4. O número resultante do percentual destinado a PcD não deverá representar mais que 20% do total de vagas.

2.3.5. Somente haverá reserva de vagas para os cargos/especialidade com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco)vagas, no caso de PcD, e a 3 (três) vagas, no caso de negros.

2.4. Os candidatos PcD e negros deverão declarar sua condição no ato da inscrição.

2.4.1. O candidato que não declarar sua condição de PcD ou negro no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas específicas.

2.4.2. A auto declaração terá validade somente para o processo seletivo regido pelo presente Edital.

2.5. O candidato que se declarar PcD ou negro, se classificado no processo seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo/especialidade de sua opção, observado o número máximo de candidatos homologados, determinado no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009.

2.5.1. Os candidatos PcD ou negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência na lista geral não preencherão as vagas reservadas.

2.6. Em caso de desistência de candidato PcD ou negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado na lista da respectiva reserva.

2.6.1. Na hipótese de não haver candidatos PcD ou negro aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

2.7. As vagas reservadas a PcD e negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou, no caso de PcD, na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos da lista geral de classificação por cargo/especialidade, observada a ordem de classificação.

2.8. A vaga surgida em razão de vacância de servidor contratado durante a vigência deste concurso implicará a convocação de candidato da respectiva lista de aprovados da qual fora convocado o antigo ocupante da vaga recém-desocupada.

2.8.1. Aplica-se esta disposição no caso de nova convocação decorrente de candidato cuja nomeação seja tornada sem efeito por não tomar posse dentro do prazo legal estabelecido no art. 13, § 1º da Lei nº 8.112/1990

2.9 Em obediência ao estipulado nos itens 2.1 a 2.8, incluindo seus subitens, a convocação dos candidatos, em cada cargo/especialidade oferecido neste edital, se dará conforme o quadro a seguir.

ORDEM DE NOMEAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DE VAGA OCUPADA
1º	1º colocado na classificação geral do processo seletivo.	Vaga de ampla concorrência.
2º	2º colocado na classificação geral do processo seletivo.	Vaga de ampla concorrência.
3º	1º colocado dentre os classificados para 20% das vagas reservadas para candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos.	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo.
4º	3º colocado na classificação geral do processo seletivo.	Vaga de ampla concorrência.
5º	1º colocado dentre os classificados para vagas reservadas para pessoas com deficiência.	Vaga reservada para pessoa com deficiência.
6º	4º colocado na classificação geral do processo seletivo.	Vaga de ampla concorrência.
7º	5º colocado na classificação geral processo seletivo.	Vaga de ampla concorrência.

8º	2º colocado dentre os classificados para 20% das vagas reservadas para candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos.	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo.
9º	6º colocado na classificação geral do processo seletivo.	Vaga de ampla concorrência.
10º	2º colocado dentre os classificados para vagas reservadas para pessoas com deficiência.	Vaga reservada para pessoa com deficiência.

### 3 DAS INSCRIÇÕES

3.1. O período de inscrição será de 14 a 20 de agosto de 2019, (exceto sábado e domingo) conforme discriminado a seguir:

3.2. As inscrições poderão ser realizadas pessoalmente ou por declaração de autorização com firma reconhecida em Cartório até o último dia de inscrição, no campus Maracanã, no seguinte endereço:

Campus Maracanã - Rua General Canabarro, 552, Maracanã-Rio de Janeiro/RJ, das 10 às 16 horas, horário de Brasília.

Campus Valença - Rua Voluntários da Pátria, 30, Belo Horizonte - Valença/RJ, das 09 às 16 horas, horário de Brasília.

3.3. Para se inscrever o candidato deverá preencher o requerimento de inscrição (anexo II deste edital), declarando que atende todos os requisitos exigidos no presente edital, e entrega-lo no respectivo campus (endereços e horários no item 3.2), acompanhado dos seguintes documentos:

a) Diploma do curso de Graduação (caso o diploma de graduação não seja compatível com o perfil exigido para ocupação da vaga, o candidato não será impedido de se inscrever, porém não poderá assinar o contrato).

b) currículo completo, com toda a documentação comprobatória (cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais) que serão entregues juntamente com o Anexo V, em duas (2) vias, no qual serão especificados os títulos entregues. O candidato deverá numerar cada título entregue com o mesmo número com o qual está identificado na listagem do Anexo V (Os títulos entregues e o formulário Anexo V serão conferidos e recebidos, sob a responsabilidade do Posto de Inscrição, que atestará, formalmente, o recebimento da documentação na 2ª via, devolvendo esta ao candidato).

c) comprovante de recolhimento, junto ao Banco do Brasil, da taxa de inscrição, no valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), através de guia de recolhimento único (GRU), que poderá ser gerada através do portal [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp), informando código e gestão da Unidade Favorecida, 153010 e 15244, respectivamente, código de recolhimento, 28883-7, e número de referência, 012.2019, além do CPF e nome do contribuinte (o candidato).

d) caso a inscrição seja feita por procuração, o candidato deverá apresentar também procuração simples e cópia do documento de Identidade do Procurador.

3.4. Na via do candidato do Requerimento de Inscrição (Anexo II) será atestado, formalmente, pelo funcionário do CEFET/RJ, o recebimento da inscrição, sendo esta via devolvida ao candidato.

3.5. São requisitos para inscrição no processo simplificado:

I. nível de escolaridade exigido para o cargo;

II. idade mínima de 18 (dezoito) anos;

III. ser brasileiro nato ou naturalizado ou se de nacionalidade portuguesa ser amparado pelo estatuto da igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436/72, ou ainda, no caso de ter nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência no Brasil.

IV. gozo dos direitos políticos;

V. quitação com as obrigações eleitorais e militares;

VI. aptidão física e mental;

VII. comprovação da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria de Receita Federal.

3.6 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado dentro do período especificado no subitem 3.1, e o comprovante entregue conforme a letra b do subitem 3.3.

3.7 Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo simplificado por conveniência do CEFET/RJ.

3.8 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.9 O CEFET/RJ não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por fatores de ordem técnica que impossibilitem o seu recebimento.

3.10 Não será válida a inscrição feita em desacordo com o inciso b do subitem 3.3.

3.10.1 O candidato que se enquadrar nos termos dos incisos I e II do artigo 1º e I e II do parágrafo 1º e, ainda, parágrafo 2º e 3º todos do Decreto nº 6.593/2008 poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição ao CEFET/RJ, devendo, para tanto, preencher de forma legível o formulário de "isenção da taxa de inscrição" que compõe o anexo III, entregando-o no campus para o qual pretende concorrer, no endereço e horário estipulado no item 3.2, nos dias 14 e 15 de agosto de 2019.

3.10.2 Terá seu pedido de isenção negado o pleiteante que:

a) fizer mais de um requerimento de isenção;

b) apresentar pedido com informações insuficientes e/ou contraditórios, que não comprovem o relato do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

3.10.3 Será divulgado a partir das 19 horas do dia 16 de agosto de 2019, no endereço eletrônico [www.cefet-rj.br](http://www.cefet-rj.br), a lista dos candidatos que obtiveram a isenção.

3.10.4 O candidato cuja solicitação de isenção tenha sido indeferida deverá apresentar até a data limite do período de inscrições, o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, caso contrário, não terá sua inscrição homologada no Processo Seletivo.

3.10.5 Será de exclusiva responsabilidade do candidato os dados cadastrais informados no ato da inscrição. O CEFET/RJ não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

#### 4 DA BANCA EXAMINADORA

4.1 A Banca examinadora será composta por 3 (três) membros efetivos, sendo 1 (um) Presidente e 2 (dois) membros.

4.2 Ficam impedidos de participar da Comissão Julgadora; Cônjuge, Companheiro ou Parente e afins até o terceiro grau com os candidatos inscritos ou tenha tido com o candidato algum relacionamento de parceria em atividades técnica e científicas como: orientação de dissertação de mestrado, tese de doutorado, redação e a submissão de artigos técnicos, livros, relatórios e outras publicações.

4.3 Em função de fato que justifique essa ação, o CEFET/RJ poderá substituir qualquer um dos componentes da banca examinadora.

4.4 Após a publicação da homologação das inscrições, o(a) candidato(a) terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para interpor recurso contra a composição da banca.

4.5 caso, após a divulgação do resultado final do concurso, seja constatado, quer pelo CEFET/RJ ou por qualquer candidato, algum tipo de relacionamento entre um candidato e um membro de banca que fira o item 4.2, todos os procedimentos executados por essa banca serão anulados e a homologação do resultado tornada sem efeito.

#### 5. DAS PROVAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 O presente processo simplificado constará de duas provas:

I Prova de títulos, de caráter classificatório e eliminatório, cuja pontuação é aquela constante na tabela do Anexo VI deste edital, que contribuirá para a nota final com peso 4.

II Prova Pública de Aula/Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório, que contribuirá para a nota final com peso 6;

#### 6 DA PROVA DE TÍTULOS

6.1.. A Prova de Títulos atribuirá a pontuação conforme a tabela constante do Anexo VI deste edital.

6.2. Estarão aprovados na Prova de Títulos e habilitados para a Prova Pública de Aula, somente os 8 (oito) primeiros colocados.

6.3.. No dia 21 de agosto de 2019, a partir das 19 horas, a CCONC divulgará as notas preliminares da prova de títulos.

6.4. O candidato que discordar da nota atribuída à titulação apresentada, poderá entrar com recurso no dia 22 de agosto de 2019. O recurso deverá ser justificado e entregue no endereço e horário descritos no item 3.2.

6.5. No dia 23 de agosto de 2019, a partir das 19 horas, o CEFET/RJ divulgará no seu site ([www.cefet-rj.br](http://www.cefet-rj.br)) os graus atribuídos aos títulos (GPT).

## 7. DA PROVA DE AULA

7.1. O sorteio de ponto para a prova didática ocorrerá no dia 26 de agosto de 2019. O dia, o horário e o local para o sorteio da área de conhecimento, será publicado junto com o resultado da prova de títulos.

7.2 A ordem dos sorteios obedecerá a ordem decrescente das notas da Prova de Títulos.

7.3. O candidato que não realizar o sorteio de ponto no horário previsto, terá uma tolerância de 2 (duas) horas para realiza-lo, caso não compareça dentro desse prazo, estará eliminado do Processo Seletivo.

7.4. A prova de aula, mesmo para o candidato que se utilizar da tolerância estabelecida no item 7.3, independentemente do horário em que for realizado o sorteio, ocorrerá exatamente 24 (vinte e quatro) horas após o horário divulgado junto com a divulgação da nota de títulos.

7.5. O não comparecimento no horário previsto para a Prova Pública de Aula eliminará o candidato do Processo Seletivo.

7.6. A aula terá duração de 45 (quarenta e cinco) a 50 (cinquenta) minutos, quando será observada, entre outros aspectos, a capacidade de o candidato expor um assunto de sua área de conhecimento, de forma clara e coerente. Ao final da aula, se assim desejarem, os membros da Banca Examinadora poderão fazer perguntas ao candidato a respeito dos assuntos tratados ou à área de atuação docente para a qual ele está concorrendo.

7.6.1. O não atendimento à exigência de tempo mínimo de duração da prova de aula, implicará na eliminação do candidato.

7.7. O candidato que tirar nota inferior a 6,00 (seis pontos e zero centésimos) estará eliminado o Processo Seletivo.

7.8. A prova pública de aula, que será gravada, poderá ter a presença de alunos, não sendo permitida, no entanto, a presença de candidato(s) concorrente(s), sob pena de desclassificação deste(s).

## 8 DA HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

8.1 A classificação do candidato far-se-á em ordem decrescentes da nota final.

8.2 A média final do candidato será obtida através da média ponderada das provas de títulos e didática, de acordo com a seguinte formula:

$$NF = (4 \times GPT) + (6 \times GPD)$$

10

Onde, NF= Nota Final; GPT=Grau Prova Título e GPD=Grau Prova Didática.

8.3 Para efeito de classificação em caso de igualdade no total de pontos terá preferência o candidato com maior idade.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 O resultado final do processo seletivo com a classificação dos candidatos aprovados, será divulgado pela CCONC, no dia 29 de agosto de 2019, a partir da 19 horas e posterior publicação no Diário Oficial da União.

#### 10. DA CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO HABILITADO.

10.1 O candidato será convocado para contratação como Professor Substituto, rigorosamente de acordo com a classificação obtida, considerando-se as necessidades imediatas e as vagas oferecidas objeto do processo seletivo.

10.2 A classificação do candidato não assegurará o direito à sua contratação automática no cargo para o qual se habilitou, mas apenas, a expectativa de ser contratado.

10.3 Será firmado contrato com o candidato pelo período de até 1 (um) ano, podendo o contrato ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse do CEFET/RJ, observado o disposto no artigo 4º da Lei nº. 8.745/1993 e suas alterações posteriores.

10.3.1. O candidato convocado para assinar contrato, terá um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de sua convocação, para providenciar toda a documentação (inclusive exames médicos admissionais). O não atendimento a esse prazo acarretará a eliminação do candidato.

10.4 O candidato será contratado conforme jornada de trabalho e remuneração estabelecidos no quadro apresentado no item 1.5. A remuneração corresponde ao valor da Classe DI, Nível 1, da Carreira do Magistério do Ensino Básico Técnico e Tecnológico, pertencente ao Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal estabelecido pela Lei nº. 12.772, de 28/12/2012, publicado no DOU de 31/12/2012.

10.5 O contratado não poderá pleitear qualquer vantagem pecuniária por não residir na localidade onde ocupará a vaga.

10.6 Caso, durante a vigência deste Processo Seletivo, venha a ocorrer o surgimento de novas vagas de mesma natureza jurídica, mesmo que em outros campi, o CEFET/RJ poderá, a seu critério, convidar os candidatos da lista remanescente para ocupa-las.

#### 11. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 O candidato aprovado no processo seletivo de que trata este edital será contratado se atendidos, cumulativamente na data da assinatura do contrato, os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital e em suas possíveis retificações e aditamentos;

b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, devendo, nesta última, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, nos termos do Parágrafo todo artigo 12 da Constituição Federal do Brasil e do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972, ou, se estrangeiro, apresentar vista de permanência no Brasil;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar quite com as obrigações militares;

e) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público federal, bem como não ter sofrido as penalidades mencionadas no Artigo 137, da Lei n.º 8.112/90;

f) possuir a escolaridade exigida para o cargo, a qual deverá ser obrigatoriamente apresentada no ato da entrega de exames e documentos, e demais requisitos exigidos para o seu exercício, conforme quadro do item 1.3.;

g) ter a idade mínima de 18 anos no ato da assinatura do contrato;

h) não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos na forma do inciso XVI e parágrafo 10 do Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

i) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, incluindo-se a compatibilidade de deficiência apurada pela Junta Médica Oficial do CEFET/RJ, no caso de candidato aprovado que indicar previamente sua deficiência;

j) apresentar os documentos que forem exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos do CEFET/RJ, responsável pelo processo de contratação.

11.2. Todos os requisitos especificados no item 2.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função de seu subitem "2.1.4", deverão ser comprovados por meio da apresentação de seu original, juntamente com cópia, sendo excluído do Concurso Público aquele que não os apresentar por ocasião da assinatura do contrato.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Juntamente com a inscrição o candidato firmará compromisso declarando conhecer os termos deste edital e a regulamentação pertinente ao Processo Seletivo;

12.2. É proibida a contratação, nos termos do Art. 6º da Lei nº 8.745/93, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

12.3. Não poderão ser contratados servidores ocupantes de cargo efetivo, integrante da carreira de magistério de que tratam as Leis nº 7.596/87, Lei nº 11.784/08 e Lei nº 12.772/12.

12.4. Para os subitens 6.1 e 6.2, excetuam-se os casos previstos no artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b, c da Constituição Federal, observando o parágrafo 10 da Emenda Constitucional nº 20, publicada no DOU de 16/12/98.

12.5. Não será contratado o candidato que tenha prestado serviços nos termos da Lei nº 8.745/93, alterado pela Lei nº 11.784/2008, em qualquer instituição federal, antes de ter decorrido 24 (vinte e quatro) meses após o término do último contrato.

12.6. As contratações dependerão de disponibilidade orçamentária e financeira.

12.7 - O presente Processo seletivo se destina ao preenchimento exclusivo das vagas ofertadas neste Edital e não se constitui concurso para o quadro efetivo.

12.8. O candidato selecionado será contratado por um período de até um (1) ano, admitida a prorrogação, desde que o prazo total não exceda a dois (2) anos, conforme legislação vigente.

12.9. O candidato selecionado, independente do campus pretendido, será contactado através de e-mail, após a publicação da homologação do Processo Seletivo, para manifestar interesse, pela Seção de Admissão de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos do campus Maracanã.

12.10. O ingresso dos candidatos ficará condicionado a exames clínicos, solicitados pelo Serviço Médico Pericial do CEFET/RJ.

12.11. O processo seletivo simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Instituição.

12.12. Fazem parte do presente edital:

Anexo I - Quadro de áreas de conhecimento, vagas e titulação exigida;

Anexo II - Requerimento de Inscrição;

Anexo III - Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição;

Anexo IV - declaração de candidato;

Anexo V - Formulário para entrega dos títulos;

Anexo VI - Tabela de Pontuação de Títulos (Para todas as áreas de conhecimento, exceto Engenharia Elétrica do campus Maracanã);

Anexo VII - Tabela de Pontuação de Títulos (Exclusiva para a área de conhecimento de Engenharia Elétrica do campus Maracanã).

13.13. - O presente Edital poderá ser revogado a qualquer momento, por motivos superveniente ou relevante, que assim exigirem, sem que isto venha a gerar direito ou obrigações aos interessados.

**MAURICIO SALDANHA MOTTA**

## ANEXO I

Campus Maracanã						
Áreas do conhecimento	Vagas	Regime de trabalho	Classe	Nível	Formação/Titulação mínima exigida	Tabela de Pontuação de Títulos
Desenho de Arquitetura	1	40 horas	DI	1	Ser Bacharel em Arquitetura. Além do bacharelado, é necessário que o profissional possua sólidos conhecimentos em AutoCad.	VI
Eletrônica	1	40 horas	DI	1	Ser bacharel em uma das áreas de conhecimento discriminadas a seguir: Computação; Engenharia Eletrônica; Engenharia de Telecomunicações; Eletrônica; ou ser Licenciado na área de Eletrônica.	VI
Engenharia Elétrica	1	40 horas	DI	1	Ser Bacharel em Engenharia Elétrica/Sistemas Elétricos de Potência. Além do bacharelado, possuir título de Mestre em Engenharia Elétrica.	VII
Geografia	1	40 horas	DI	1	Ser Licenciado em Geografia.	VI
TOTAL	4					

Campus Valença						
Áreas do conhecimento	Vagas	Regime de trabalho	Classe	Nível	Formação/Titulação mínima exigida	Tabela de Pontuação de Títulos
Sociologia	1	40 horas	DI	1	Ser Licenciado em Sociologia. Além da Licenciatura, possuir título de Especialista na área de conhecimento Ciências Humanas, de acordo com a tabela de conhecimentos da CAPES.	VI
TOTAL	1					

## ANEXO VI

## ATRIBUIÇÃO DE PONTOS NA PROVA DE TÍTULOS

Para todas as áreas de conhecimento, exceto Engenharia Elétrica do campus Maracanã

A apreciação da Súmula Curricular considerará somente os títulos e a experiência profissional devidamente comprovada e que tenham correlação com a área de conhecimento e perfil de inscrição do candidato.

A titulação exigida para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado não acarretará pontuação.

Na atribuição de pontos a outros certificados e diplomas, será considerado apenas o título de maior pontuação.

Somente serão considerados para apreciação as publicações e a experiência profissional correspondentes ao ano de publicação do edital e aos 05 (cinco) anos imediatamente anteriores ao mesmo.

ITENS A SEREM PONTUADOS	PONTUAÇÃO
TITULAÇÃO	Máximo de 2 pontos
Doutorado	2,0
Mestrado	1,0
Especialização (mínimo de 360 horas-aula)	0,5
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Máximo de 8 pontos
Grupo I - Atividade Docente	Até 5 pontos
Docência em nível de ensino médio/técnico ou superior	0,5 por semestre completo
Grupo II - Orientação de trabalhos de alunos	Até 2 pontos

Orientação de tese de doutorado concluída	0,5 por tese
Orientação de dissertação de mestrado concluída	0,3 por dissertação
Orientação de Iniciação Científica, Projeto Final de Graduação ou Monografia de Especialização concluída	0,2 por trabalho, limitado a 1,0
Grupo III - Atividades de Pesquisa	Até 3 pontos
Artigos publicados e/ou aceitos para publicação em periódicos indexados pelas seguintes bases de dados: ISI Web of Knowledge, SCOPUS ou SCIELO(*)	de 0,5, limitado a 1,0 ponto
Artigos publicados e/ou aceitos para publicação em periódicos com ISSN, não indexados pelas bases acima	0,2 por artigo, limitado a 1,0 ponto
Livros publicados e reconhecidos em qualidade pela Banca, com ISBN e com tiragem igual ou superior a 1.000 exemplares. Depósito de patentes ou registro de programas de computador no INPI	de 0,5 por livro-patente-registro, limitado a 1,0 ponto
Artigos completos publicados em Anais de Congressos. Capítulos ou Organização de Livros com tiragem igual ou superior a 1.000 Exemplares e reconhecidos em qualidade pela Banca	0,1 por artigo×capítulo ou organização de livro, limitado a 1,0 ponto
Resumos publicados em Anais de Congressos	0,05 por resumo
Grupo IV - Outras atividades correlatas	Até 1 ponto
Participação como membro em banca de concurso público para Professor	0,2 por concurso
Aprovação em concurso público para professor de quadro permanente	0,2 por concurso
Aprovação em concurso público para professor substituto	0,1 por concurso
Coordenação de projetos institucionais aprovados por agências de Fomento	0,2 por projeto
Grupo V - Atividades não acadêmicas	Até 2 pontos
Experiência profissional, após obtenção da graduação, na área específica de interesse para a vaga, comprovada em carteira de trabalho e o declarações pertinentes dos empregados, se necessário.	0,4 por ano completo

#### ANEXO VII ATRIBUIÇÃO DE PONTOS NA PROVA DE TÍTULOS

Exclusiva para a área de conhecimento de Engenharia Elétrica do campus Maracanã

A apreciação da Súmula Curricular considerará somente os títulos e a experiência profissional devidamente comprovados e que tenham correlação com a área de conhecimento e perfil de inscrição do candidato.

A titulação exigida para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado não acarretará pontuação.

Na atribuição de pontos a outros certificados e diplomas, será considerado apenas o título de maior pontuação.

Somente serão considerados para apreciação as publicações e a experiência profissional correspondentes ao ano de publicação do edital e aos 05 (cinco) anos imediatamente anteriores ao mesmo.

ITENS A SEREM PONTUADOS	PONTUAÇÃO
<b>TITULAÇÃO</b>	Máximo de 2 pontos
Doutorado	2,0
Mestrado	1,0
Especialização (mínimo de 360 horas-aula)	0,5
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	Máximo de 8 pontos
Grupo I - Atividade Docente	Até 2 pontos
Docência em nível de ensino médio, técnico ou superior	0,2 por semestre completo
Grupo II - Orientação de trabalhos de alunos	Até 2 pontos
Orientação de tese de doutorado concluída	0,5 por tese
Orientação de dissertação de mestrado concluída	0,3 por dissertação
Orientação de Iniciação Científica ou Monografia de Especialização concluída	0,2 por trabalho, limitado a 1,0

Grupo III - Atividades de Pesquisa	Até 5 pontos
Artigos publicados e/ou aceitos para publicação em periódicos indexados pelas seguintes bases de dados: ISI Web of Knowledge, SCOPUS ou SCIELO	de 1,0, limitado a 2,0 ponto
Artigos publicados e ou aceitos para publicação em periódicos com ISSN, não indexados pelas bases acima	0,4 por artigo, limitado a 2,0 ponto
Livros publicados e reconhecidos em qualidade pela Banca, com ISBN e com tiragem igual ou superior a 1.000 exemplares. Depósito de patentes ou registro de programas de computador no INPI	de 0,5 por livro-patente-registro, limitado a 1,0 ponto
Artigos completos publicados em Anais de Congressos. Capítulos ou Organização de Livros com tiragem igual ou superior a 1.000 Exemplares e reconhecidos em qualidade pela Banca	0,2 por artigo×capítulo ou organização de livro, limitado a 2,0 ponto
Grupo IV - Outras atividades correlatas	Até 1 ponto
Participação como membro em banca de concurso público para Professor	0,2 por concurso
Aprovação em concurso público para professor de quadro permanente	0,2 por concurso
Aprovação em concurso público para professor substituto	0,1 por concurso
Coordenação de projetos institucionais aprovados por agências de Fomento	0,2 por projeto
Grupo V - Atividades não acadêmicas	Até 2 pontos
Experiência profissional, após obtenção da graduação, na área específica de interesse para a vaga, comprovada em carteira de trabalho e ou declarações pertinentes do empregador (se necessário).	0,2 por ano completo

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.